



Nº Proc. 75635810
Fls. 27
Rub. 5

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**TERMO DE FOMENTO N° 9025/2016
PROCESSO N°. 75635810**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SETADES E A ASSOCIAÇÃO MOBILIZADORA DE
IGREJAS EVANGÉLICAS PRÓ-CRIANÇAS
CARENTES - AMIE.**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho – Vitória - ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Subsecretaria de Estado, Sra. NILCÉIA MARIA PIZZA portadora da C.I. 812.278 – SSP/ES e C.P.F. n.º 995.172.217-20, e a ASSOCIAÇÃO MOBILIZADORA DE IGREJAS EVANGÉLICAS PRÓ CRIANÇAS CARENTES - AMIE, inscrita no CNPJ sob nº 00.565.123/0001-70, com sede à Rua Maria Amália Filho nº 880 , Bairro Jaburuna – Vila Velha /ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. AGOSTINHO MERÇON, portador da C.I. N.º 115.927, órgão expedidor SSP-ES e inscrita no CPF sob o nº. 035.968.267-72, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 75635810 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a cooperação técnica e financeira para realização de despesa na aquisição de material de consumo para o desenvolvimento das atividades na Instituição, visando à melhoria da qualidade de atendimento de 105 (cento e cinco) crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Particípios:



Nº Proc. 75635810
Fls. 272
Rub.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;



Nº Proc. 75635810
Fls. 273
Rub.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 10.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.



Nº Proc. 7563 SR/10
Fls. 274
Rub. 5

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio vigerá de **29/12/2016 até 30/11/2017** conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto e terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na legislação em vigor.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última



Nº Proc. 75635810
Fls. 275
Rub.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;



Nº Proc. 35635810
Fls. 276
Rub.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.



Nº Proc. 7563 5810
Fls. 277
Rub. 00

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do resarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o resarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a

AM

Nº Proc. 75635810Fls. 278Rub. vz

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.



Nº Proc. 35635810
Fls. 279
Rub. 09

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporaram.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



Nº Proc. 35635810
Fls. 280
Rub.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória (ES), 29 de dezembro de 2016.

NILCÉIA MARIA PIZZA

Subsecretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social
Portaria nº 132-S, de 22 de dezembro de 2016

AGOSTINHO MERÇON

Presidente da Associação Mobilizadora de Igrejas Evangélicas Pró-Crianças Carentes - AMIE
Organização da Sociedade Civil

EXECUTIVO

Vitória (ES), Sexta-feira, 06 de Janeiro de 2017.

Resumo de Termo de Fomento nº 9020/2016**Processo nº.:** 75635917**Registro SECONT:** 160130**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES**Organização da Sociedade Civil:** Casa do Vovô Augustinho Batista Veloso**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de uma máquina industrial de lavar roupas para o desenvolvimento da atividade na Instituição para melhorar a qualidade higiênica das roupas em geral e possibilidade maior disponibilidade dos profissionais para os cuidados com os 25 idosos residentes.**Valor:** R\$ 27.166,66 (vinte e sete mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) de responsabilidade da Administração Pública.**Vigência:** a partir de 28/12/2016 até 30/06/2017.**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42**Fonte:** 0101

Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza

Subsecretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo

Decreto nº 1831-S, de

22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016

Protocolo 286766**Resumo de Termo de Fomento nº 9021/2016****Processo nº.:** 75661276**Registro SECONT:** 160147**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES**Organização da Sociedade Civil:** Asilo dos Velhos e Casa dos Cegos de Linhares "Lar da Fraternidade".**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para realização de despesa de custeio para o desenvolvimento das atividades na Instituição, visando à melhoria da qualidade de atendimento dos idosos residentes.**Valor:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública.**Vigência:** a partir de 28/12/2016 até 01/06/2016.**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43**Fonte:** 0101

Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza

Subsecretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo

Decreto nº 1831-S, de

22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016

Protocolo 286770**Resumo de Termo de Fomento nº 9022/2016****Processo nº.:** 75662175**Registro SECONT:** 160136**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES**Organização da Sociedade Civil:** Associação Lar São José - Raio de LUZ.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a realização de despesas de custeio para o desenvolvimento das atividades na Instituição, visando à melhoria do atendimento no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para 200 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.**Valor:** R\$ 14.999,93 (quatorze mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos) de responsabilidade da Administração Pública.**Vigência:** a partir de 28/12/2016 até 30/11/2017.**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43**Fonte:** 0101

Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza

Subsecretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo

Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/

Portaria nº 132-S, de 22/12/2016

Protocolo 286773**Resumo de Termo de Fomento nº 9023/2016****Processo nº.:** 75634821**Registro SECONT:** 160145**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES**Organização da Sociedade Civil:** APAE de Domingos Martins.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para realização de despesas de custeio e serviços de terceiros para o desenvolvimento das atividades na Instituição, visando à melhoria de atendimento de 100 pessoas assistidas com deficiência e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.**Valor:** R\$ 39.297,62 (trinta e nove mil e duzentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos) de responsabilidade da Administração Pública.**Vigência:** a partir de 28/12/2016 até 31/12/2017.**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43**Fonte:** 0101

Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza

Subsecretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo

Decreto nº 1831-S, de

22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016

Protocolo 286774**Resumo de Termo de Fomento nº 9024/2016****Processo nº.:** 75634880**Registro SECONT:** 160137**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES**Organização da Sociedade Civil:** Associação Abrigo Lar Pouso da Esperança.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para realização de despesa na aquisição de um veículo para o desenvolvimento das atividades do Serviço de Acolhimento Institucional, visando à melhoria da qualidade de atendimento de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e risco social.**Valor:** R\$ 49.444,35 (quarenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) de responsabilidade da Administração Pública.**Vigência:** a partir de 28/12/2016 até 30/06/2017.**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42**Fonte:** 0101

Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Resumo de Termo de Fomento nº 9026/2016**Processo nº.:** 75661152**Registro SECONT:** 160153**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES**Organização da Sociedade Civil:** União de Cegos D. Pedro II - UNICEP,**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para realização de despesa de custeio para o desenvolvimento das atividades na Instituição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visando à melhoria da qualidade de atendimento de 60 pessoas com deficiência visual em situação de vulnerabilidade e risco social.**Valor:** R\$ 129.957,89 (cento e vinte e nove mil e novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos) de responsabilidade da Administração Pública.**Vigência:** a partir de 28/12/2016 até 30/11/2017.**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43**Fonte:** 0101

Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza

Subsecretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo

Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/

Portaria nº 132-S, de 22/12/2016

Protocolo 286780**Resumo de Termo de Fomento nº 9027/2016****Processo nº.:** 75637901**Registro SECONT:** 160151**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES**Organização da Sociedade Civil:** Casa dos Menores de Campinas.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos, material permanente e bens de consumo para atender no desenvolvimento das atividades estipuladas nos Planos de Trabalhos, visando à promoção a melhoria do ambiente de trabalho, elevando-se à condição de acesso aos serviços básicos socioassistenciais, emergenciais de saúde, polícia e judiciário.**Valor:** R\$ 117.398,72 (cento e dezessete mil e trezentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos) de responsabilidade da Administração Pública.**Vigência:** a partir de 28/12/2016 até 30/09/2017.**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43**Fonte:** 0101

Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza

Subsecretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo

Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/

Portaria nº 132-S, de 22/12/2016

Protocolo 286782



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO N°. 9025/2016

PROCESSO N.º: 75635810

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO
DE FOMENTO N° 9025/2016, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE
TRABALHO, ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES e
A ASSOCIAÇÃO MOBILIZADORA DE
IGREJAS EVANGÉLICAS PRÓ-CRIANÇAS
CARENTES - AMIE, tendo por objeto
alterar a Cláusula Sexta do Termo de
Fomento Original que trata da vigência.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, com sede na Praça João Clímaco, s/nº, Cidade Alta, Vitória/ES, doravante denominado **CONCEDENTE**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho – Vitória - ES, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS, portador da C.I. n.º 366911 – SPTC/ES e C.P.F. n.º 710.507.017-04, a ASSOCIAÇÃO MOBILIZADORA DE IGREJAS EVANGÉLICAS PRÓ-CRIANÇAS CARENTES – AMIE., inscrita no CNPJ sob nº. 00.565.123/0001-70, com sede à Rua Maria Amália Filho nº 880, Bairro Jaburuna – Vila Velha /ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. AGOSTINHO MERÇON portador da C.I. N.º 115.927, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. 035.968.267-72, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 75635810, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência “de ofício” que trata a Cláusula Sexta – Da vigência, de 30 de novembro de 2017, para 17 de janeiro de 2018, conforme plano de trabalho especialmente



Nº Proc. 75635816
Fls. 334
Rub. 334

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

elaborado que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do convênio original.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória (ES), 23 de MARÇO de 2017.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Agostinho Merçon

AGOSTINHO MERÇON

Presidente da Associação Mobilizadora de Igrejas
Evangélicas Pró- Crianças Carentes – AMIE
Organização da Sociedade Civil

Vitória (ES), Sexta-feira, 31 de Março de 2017.

**Resumo do 1º Termo Aditivo
ao Termo de Fomento n.º
9001/2016**

Processo nº : 75638673

Registro SECONT: 160093

Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

OSC: OBRA SOCIAL CRISTO REI.

Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 07/01/2018.

Vitória, 30 de março de 2017.

**Carlos Roberto Casteglione
Dias**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 303694

**Resumo do 1º Termo Aditivo
ao Termo de Fomento n.º
9003/2016**

Processo nº : 75662280

Registro SECONT: 160101

Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

OSC: APAE DE IRUPI.

Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 24/01/2018.

Vitória, 30 de março de 2017.

**Carlos Roberto Casteglione
Dias**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 303696

**Resumo do 1º Termo Aditivo
ao Termo de Fomento n.º
9004/2016**

Processo nº : 75744082

Registro SECONT: 160097

Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

OSC: LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES.

Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 31/12/2017 para 03/03/2018.

Vitória, 30 de março de 2017.

**Carlos Roberto Casteglione
Dias**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 303697

**Resumo do 1º Termo Aditivo
ao Termo de Fomento n.º
9006/2016**

Processo nº : 75669676

Registro SECONT: 160098

Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

OSC: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IBIRACU.

Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a

Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 17/01/2018.

Vitória, 30 de março de 2017.

**Carlos Roberto Casteglione
Dias**
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303699

**Resumo do 1º Termo Aditivo
ao Termo de Fomento n.º
9010/2016**

Processo nº : 75635143

Registro SECONT: 160110

Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

OSC: APAE DE NOVA VENÉCIA.

Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 17/01/2018.

Vitória, 30 de março de 2017.

**Carlos Roberto Casteglione
Dias**
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303700

**Resumo do 1º Termo Aditivo
ao Termo de Fomento n.º
9011/2016**

Processo nº : 75636042

Registro SECONT: 160125

Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

OSC: ASSOCIAÇÃO ABRIGO PARA IDOSOS DE MUQUI "Lar Frei Pedro".

Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 13/01/2018.

Vitória, 30 de março de 2017.

**Carlos Roberto Casteglione
Dias**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 303701

**Resumo do 1º Termo Aditivo
ao Termo de Fomento n.º
9012/2016**

Processo nº : 75659450

Registro SECONT: 160111

Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

OSC: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE JUSTIÇA,CIDADNIA,EDUCAÇÃO E ARTE.

Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 17/01/2018.

Vitória, 30 de março de 2017.

**Carlos Roberto Casteglione
Dias**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 303702

**Resumo do 1º Termo Aditivo
ao Termo de Fomento n.º
9013/2016**

Processo nº : 75660920

Registro SECONT: 160112

Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

OSC: ASSOCIAÇÃO
MENSAGEIROS DA BOA NOVA.

Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 17/01/2018.

Vitória, 30 de março de 2017.

**Carlos Roberto Casteglione
Dias**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 303704

**Resumo do 1º Termo Aditivo
ao Termo de Fomento n.º
9015/2016**

Processo nº : 75744325

Registro SECONT: 160114

Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

OSC: LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES.

Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/06/2017 para 17/08/2017.

Vitória, 30 de março de 2017.

**Carlos Roberto Casteglione
Dias**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 303705

**Resumo do 1º Termo Aditivo
ao Termo de Fomento n.º
9016/2016**

Processo nº : 75637570

Registro SECONT: 160115

Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

OSC: INSTITUTO SOCIAL ESPERANÇA.

Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 17/01/2018.

Vitória, 30 de março de 2017.

**Carlos Roberto Casteglione
Dias**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 303706

**Resumo do 1º Termo Aditivo
ao Termo de Fomento n.º
9022/2016**

Processo nº : 75662175

Registro SECONT: 160136

Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

OSC: Associação "Lar São José"

Raio de Luz.

Objeto: Prorrogação "de ofício"

do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 17/01/2018.

Vitória, 30 de março de 2017.

**Carlos Roberto Casteglione
Dias**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 303708

**Resumo do 1º Termo Aditivo
ao Termo de Fomento n.º
9023/2016**

Processo nº : 75634821

Registro SECONT: 160145

Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

OSC: APAE DE DOMINGOS MARTINS.

Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 31/12/2017 para 17/02/2018.

Vitória, 30 de março de 2017.

**Carlos Roberto Casteglione
Dias**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 303709

**Resumo do 1º Termo Aditivo
ao Termo de Fomento n.º
9025/2016**

Processo nº : 75635810

Registro SECONT: 160161

Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

OSC: Associação Mobilizadora de Igrejas Evangélicas Pró-Crianças Carentes - AMIE.

Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 17/01/2018.

Vitória, 30 de março de 2017.

**Carlos Roberto Casteglione
Dias**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 303710

**Resumo do 1º Termo Aditivo
ao Termo de Fomento n.º
9027/2016**

Processo nº : 75637901

Registro SECONT: 160151

Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

OSC: Casa dos Menores de Campinas

Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/09/2017 para 24/11/2017.

Vitória, 30 de março de 2017.

**Carlos Roberto Casteglione
Dias**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 303711



ASSOCIAÇÃO MOBILIZADORA DE IGREJAS
EVANGÉLICAS PRÓ-crianças CARENTES.

Rua Maria Amália 880 - Jaburuna - Vila Velha - ES - Cep. 29.123-130 - Tel:3389-0063
INSC.: CRIAD.:Nº:056/95 - COMCAVV:023 - COMASV: 29- UT.PUB.EST.: 5535-
UT.PUB.MUNC.: 4159 - UT.PUB.FED.08026.012817/2004-86 - CNAS: 44006.000153/98-03 amie400@yahoo.com.br

Nº Proc. 25635816
Fls. 324
Rub. ur

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1 - DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome: Associação Mobilizadora de Igrejas Evangélicas Pró Crianças carentes - AMIE		CNPJ: 00.565.123/0001-70
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Sede: rua Maria Amália - nº 880		
Bairro: Jaburuna	Cidade: Vila Velha - ES	CEP: 29.123-130
E-mail da Instituição: Amie400@yahoo.com.br		Home Page
Telefone 1 (27) 3229 - 2392	Telefone 2 (27) 99986 - 5093	Telefone 3 ()
Conta Corrente	Banco	Agência

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome: Agostinho Merçon		CPF: 035.968.267-72
Nº RG 115.927	Órgão Expedidor ES	Cargo: Presidente da AMIE
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Luiz Fernandes Reis nº 80 /401		
Bairro: Praia da Costa	Cidade: Vila Velha - ES	CEP: 29.101-120
Telefone 1 (27) 3229 - 2392	Telefone 2 (27) 99986 - 5093	Telefone 3 ()

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Clara Maria de Souza Batista		Nº do Registro no Conselho Profissional 3077- ES
Área de Formação: Assistência Social		
Bairro Itapoã	Cidade Vila Velha	CEP 29.101-420
E-mail do Técnico: Claramsouza12@outlook.com		
Telefone do Técnico 1: (27)99949-4248	Telefone do Técnico 2: ()	

4 - OUTROS PARTÍCIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação).

Nome: Igreja Evangélica Betânia		
CGC/CPF: 36.032.696/0001-85		
Endereço: Rua Jairo de Mattos Pereira - 687		
Bairro:Praia da Costa	Cidade:Vila velha	CEP: 29.101-310



5 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação:

1. Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil.

Associação Mobilizadora de Igrejas Evangélicas Pró Crianças Carentes - AMIE, fundada em janeiro de 1995, é uma instituição filantrópica, que há vinte e um anos presta serviços assistenciais a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, atualmente a capacidade de atendimento é de 160 crianças e adolescentes, que são atendidos em três núcleos em diferentes bairros de Vila Velha.

As atividades são elaboradas e apresentadas, visando mudanças benéficas para o ser humano independente de sua situação sócio econômica. Para o atendimento a instituição faz parcerias com igrejas evangélicas, que cedem o espaço físico além de equipamentos e mobiliários, pagam as contas de luz, água, internet e telefone. Projetos em funcionamento:

Projeto Criança Feliz - 50 crianças de 3 a 5 anos - Itapoã

Projeto Fonte da Vida - 56 crianças e adolescentes de 6 a 14 anos - Praia da Costa

Projeto Caminho Feliz - 49 crianças e adolescentes de 6 a 14 anos - Ulisses Guimarães

O atendimento é diário de 2ª a 6ª feira com atividades permanentes, durante todo o ano.

A média de associados é de quarenta pessoas, que mensalmente contribuem financeiramente.

A qualificação técnica da equipe de atendimento contratada pelo regime da CLT : uma Assistente Social, uma Pedagoga, três Professoras e seis contratadas com Ensino Médio.

2. Caracterização do serviço Sócio assistencial:

Os serviços de atendimento são continuados e prestados de 2ª a 6ª feira durante todo o ano concedendo benefícios de Proteção Social Básica, à crianças e adolescentes de 6 a 14 anos em situação de vulnerabilidade social, dando oportunidade de participar das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Recursos Humanos: 01 Assistente Social, 02 Pedagogas, 03 Orientadoras Sociais, 05 contratadas com Ensino médio, 01 estagiária remunerada, 02 oficineiros de música

3 Informar quais projetos, programas ou campanhas na área da assistência social a instituição participou, os objetivos e resultados alcançados, período em que ocorreram, as fontes finanziadoras e os valores investidos, bem como as parcerias estabelecidas com outras organizações no ano de 2015;

Em 2015 a instituição participou da Capacitação de Entidades da Rede Sócio assistencial, ministrado por A&F Global Service Brasil, em parceria com a Secretaria Municipal de Ação Social de Vila Velha - SEMAS, o curso ministrado no, período de 02 de agosto a 09 de dezembro de 2015, objetivando a colaboração mutua entre as instituições no atendimento à sua clientela. O investimento desse curso oferecido às instituições do município de Vila Velha foi realizado pela Secretaria Municipal de Ação Social-SEMAS.



4. Descrever de forma sucinta as parcerias existentes, origem das fontes de recursos e sua destinação;

Recursos Financeiros para pagamento de pessoal , encargos sociais e outras despesas que sustentam o trabalho, recebidos de doadores relacionados abaixo:

- Igreja Evangélica Betânia da Praia da Costa
- 1ªIgreja Presbiteriana de Vila Velha
- Igreja Batista Praia da Costa
- Igreja Presbiteriana da Praia da Costa
- Associação Beneficente de Recuperação da Alegria e saúde - ABRAS
- Associados da AMIE
- Membros de igrejas e pessoas da comunidade
- Bazar de Pechinchas (funciona o ano inteiro)
- Jantar Árabe (todo mês de outubro)

PARCERIAS:

- VEPEMA - Vara de Execuções de Penas Alternativas (cesta básica)
- JECRIM - Juizado Especial Criminal de Vila Velha (cesta básica)
- Padaria Pão & Companhia (pães e bolos uma vez por semana)
- Padaria Elaborato (pães e bolos, uma vez por semana)
- Clínica Carmem Lúcia (atendimento às crianças e adolescentes do Projeto Caminho Feliz)
- Universidade Vila Velha - UVV(estagiárias não remuneradas uma vez por semana)
- SupermercadosCasa Grande(legumes e frutas)
- Instituição Cordeiro Niglio Sociedade de EnsinoCNA (presentes para as crianças no Natal)
- Feirantes toda 4ª feira, doando verduras, legumes e frutas (toda 4ª feira)

Parceiros que Cedem o Espaço Para o Atendimento às Crianças e Adolescentes

- Igreja Evangélica Betânia da Praia da Costa
- Igreja batista Nova Aliança - Divino Espírito Santo
- Igreja Presbiteriana em Ulisses Guimarães

Todos os recursos captados são investidos no atendimento às crianças e adolescentes.



6 - SÍNTESSES DA PROPOSTA

6.1 - Título da Proposta:

Ações socioeducativas para atendimento a 105 crianças e adolescentes

6.2 - Identificação do Objeto:

Cooperação técnica e financeira, para aquisição de material de consumo, visando à melhoria do atendimento às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco pessoal atendidos pela AMIE.

6.3 - Objetivo Geral da Proposta:

A Associação Mobilizadora de Igrejas Evangélicas Pró Crianças Carentes- AMIE, tem por objetivos a implantação de projetos e desenvolvimento das diversas formas de atividades de assistência e de benefícios sociais, de forma direta, ou em cooperação, convênio ou parceria, direcionados à criança e adolescente em situação de vulnerabilidade e/ou em risco pessoal.

6.4 - Objetivos Específicos da Proposta:

Assegurar espaços de referência para convívio em grupo, para o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;

Possibilitar a ampliação do universo informal e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades , habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;

Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional.

6.5 - Justificativa da Proposta:

Com o intuito de contribuir para uma melhora significativa procurando promover o desenvolvimento das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal, buscando despertar nos atendidos o interesse por atividades lúdicas, recreativas, jogos educativos, partindo das datas comemorativas, além de iniciação a Informática básica e Vídeos próprios para a faixa etária dos atendidos, aulas de flauta e violão.

A instituição visa contribuir de alguma maneira com a solução de problemas sociais em prol do bem comum.

6.6 - Abrangência da Proposta:

Os usuários beneficiados com o atendimento moram em diferentes bairros do município de Vila Velha: Balneário Ponta da Fruta; Barramares; Cidade da Barra; Interlagos; Jabaeté; João Goulart; Morada da Barra; Morada do Sol; Morro da Lagoa; Normília da Cunha; Nova Ponta da Fruta; Ponta da Fruta; Praia dos Recifes; Riviera da Barra; Santa Paula I; Santa Paula II; São Conrado; Terra Vermelha; Ulisses Guimarães e Vinte e Três de Maio, Ulisses Guimarães-Divino Espírito Santo e Cristóvão Colombo.

6.7 - Público Beneficiário:

Beneficiários diretos são as crianças e adolescentes e beneficiários indiretos as mães dos atendidos.

6.7.1 Perfil do Público Beneficiário Direto:

Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal.

A prestação do serviço é continuado, durante todo ano a fim de fortalecer os vínculos familiares e vínculos sociais, necessários ao exercício da cidadania.

6.8 - Meta de Atendimento:

Fortalecer vínculos familiares e vínculos sociais no atendimento a 105 crianças e adolescentes



6.9 - Período Referência para Execução do Objeto:

Início: DEZEMBRO/2016

Término: JANEIRO/2018

6.10 - Metodologia e Abordagem da Proposta:

Metodologia participativa, atividades em grupos; os conteúdos serão desenvolvidos através de:

Atividades lúdicas, karaokê, soletrando, atividades físicas e recreativas, oficina de artes e artesanato, dinâmicas de grupo, aulas de informática básica, oficina de música, (flauta e violão)futebol na areia da praia e jogos desportivos em quadra.

7 - CAPACIDADE INSTALADA

7. 1 Equipe de Profissionais Permanente da OSC -

Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho
Clara Maria de S. Batista	3º grau	Assistente Social e Orientadora social	30 horas
Rosane da S. César	3º grau	Pedagoga	40 horas
Maria da C. N. Coutinho	Magistério	Recreadora	40 horas
Marilúcia P. Cavalcante	Magistério	Recreadora	40 horas
Gilda S. Lopes	Ensino Médio	Recreadora	40 horas
Iana C. B. Durval	Ensino Médio	Recreadora	40 horas
Eliana N. F. Vieira	Ensino Médio	Cozinheira	40 horas
Marizete Jesus da Silva	Ensino Médio	Recreadora	40 horas
Luciene G. Pereira	Ensino Médio	Cozinheira	40 horas
Juliana V. Oliveira	Magistério	Cozinheira	40 horas

7.2 Estrutura Física:

() Própria (X) Cedida () Alugada () Outra

7.3 Instalações Físicas:

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço
Sala com computadores	03	Iniciação da informática básica
Cozinha	03	Preparação dos alimentos a serem servidos
salas	05	Atividades Pedagógicas
Refeitório	03	Para servir as refeições às crianças
Salão para recreação	02	Para recreação
A AMIE para o atendimento às crianças e adolescentes, além do espaço cedido pelas igrejas evangélicas, usa também equipamentos e mobiliário.		Instalações dos 3 núcleos



8 - MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto:

O monitoramento é feito permanentemente pela coordenadoria geral da AMIE, em visitas semanais aos núcleos de atendimento sem marcação prévia.

A avaliação das conquistas e necessidades dos usuários faz parte do planejamento dos serviços e permitem a revisão dos procedimentos e a adoção de novas estratégias com vistas a contemplar as demandas dos usuários e alcançar os objetivos previstos.

8.2 A entidade oferece o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), o acompanhamento é feito pelo CRAS V - São Conrado - Vila Velha.

A entidade mantém fluxo de informações e contatos com o citado CRAS.

O contato com o CRAS e orientador social, são feitos pela Assistente Social Clara Maria de Souza, contratada pela AMIE.

O Serviço de referência é acompanhado pela Assistente Social da SEMAS, Coordenadora do CRAS de São Conrado, Sheyla Rodrigues.

No atendimento às crianças e adolescentes, temos três profissionais na função de Orientador Social para acompanhamento diário, dois facilitadores de oficina.

O serviço é organizado por grupos conforme descrito abaixo:

- ✓ 75 - Crianças de 06 a 09 anos
- ✓ 20- Crianças e pré-adolescentes de 10 a 12 anos
- ✓ 10- adolescente de 13 a 15 anos.

O atendimento é feito em dois turnos: matutino e vespertino

8.3 Sustentabilidade da Proposta:

Após o término da vigência deste termo as ações e atividades terão continuidade.

Após o término da vigência deste termo os projetos continuarão prestando o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos durante todo o ano, com recesso em janeiro.



ASSOCIAÇÃO MOBILIZADORA DE IGREJAS
EVANGÉLICAS PRÓ-TRANCAS-CARREIRAS.

Rua Manoel Amâncio 380 - Jardim Vila Velha - ES - CEP: 29.123-130 - Tel: 3389-0063
INSC: CRIAD-06/056095 COMCAV-013-CONASV: 29-UTI.PUB.EST: 56335-
UTI.PUB.NUNCG.: 4159 - UTI.PUB.FED: 000026.012817/2004-86 - CNAS: 44006.000153/98-43 amie400@yahoo.com.br

9 - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta	Etapa	Especificação	Unidade	Indicador	Duração	
					Quant.	Ínicio
Meta 01: Materializar ofertas socioeducativas lúdicas e socioculturais, que atendam as diferentes necessidades de convivência próprias de cada momento do ciclo de vida.	Etapa 01: Fazer um cadastro socioeconômico das famílias identificando o perfil das famílias e assim suas vulnerabilidades.	Desenvolver atividades sócio educativas e de convivência e socialização, visando a atenção e garantia dos direitos.	Os Beneficiados são:	O número de beneficiados são 105 crianças e adolescentes de dois núcleos da instituição.	A data presumível para o início da execução da meta/ etapa será em dezembro de 2016	Data Referente ao Término da Execução da meta/ etapa será no mês de Janeiro de 2018

**9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROONENTE (Contrapartida)	TOTAL
3.3.50.43	Material de Consumo	10.000,00		
	Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
	Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução			
4.4.50.42	Equipamentos e Materiais Permanentes			
	TOTAL	10.000,00		10.000,00

9.1 DETALHAMENTO DAS DESPESAS (Especificar o gasto com cada item de despesa)**9.1.1 MATERIAL DE CONSUMO (3.3.50.43)**

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	1.1.1 FEIJÃO PRETO	PC	90	5,74	516,60
02	1.1.2 FEIJÃO CARIOQUINHA	PC	90	8,45	760,20
03	1.1.3 ARROZ BIANCO	PC	40	11,64	465,60
04	1.1.4 ARROZ PARBOLIZADO	PC	40	12,97	518,93
05	1.1.5 AÇUCAR CRISTAL	PC	50	11,55	577,01
06	1.1.6 ÓLEO DE SOJA	L	30	3,75	112,50
07	1.1.7 FUBÁ	PC	09	2,71	24,39
08	1.1.8 CAFÉ (500 Gr)	PC	24	6,49	155,68
09	1.1.9 BISCOITO CREAM CRACK (Pte400Gr)	PC	100	3,10	310,33
10	1.1.10 BISCOITO TIPO MAISENA (Pte400Gr)	PC	100	3,38	338,33
11	1.1.11 AMIDO DE MILHO	PC	10	10,62	106,17
12	1.1.12 MILHO PARA CANJICA	PC	18	2,71	48,72
13	1.1.13 FARINHA DE TRIGO	PC	18	2,30	41,46
14	1.1.14 MILHO PARA PIPOCAS	PC	09	2,62	23,58
15	1.1.15 LEITE INTEGRAL	L	327	3,39	1.108,53
16	1.1.16 MAIONESE	PT	06	5,56	33,38
17	1.1.17 GARRAFA DE SUCO	L	90	8,21	738,90
18	1.1.18 GELATINACX 30Gr	CX	158	1,36	210,80
19	1.1.19 VINAGRE 750ML	L	14	2,22	31,08
20	1.1.20 COCO RALADO 100Gr	PC	18	5,24	94,32
21	1.1.21 CARNE MOÍDA	Kg	50	16,83	841,50
22	1.1.22 CARNE ACEM	Kg	20	17,16	343,20
23	1.1.23 FÍGADO	Kg	09	11,98	107,82
24	1.1.24 PEITO DE FRANGO	Kg	80	10,10	808,27
25	1.1.25 COXA E SOBRECOXA	Kg	90	7,09	637,80
26	1.1.26 SABONETE (unidade)	UN	50	1,66	82,83
27	1.1.27 SABÃO EM BARRA	PT	09	6,58	59,21
28	1.1.28 SABÃO EM PÓ	CX	08	8,11	64,85
29	1.1.29 PROD. DE LIMPEZA DESENGORDURANTE	ML	10	6,46	64,63
30	1.1.30 DETERGENTE	ML	40	2,95	118,00
31	1.1.31 CLOROGARRAFA DE 2 L	L	18	6,22	111,90



ASSOCIAÇÃO MOBILIZADORA DE IGREJAS
EVANGÉLICAS PRO-crianças CARENTES.

Rua Maria Amália 880 - Jaburuna - Vila Velha - ES - Cep. 29.123-130 - Tel:3389-0063
INSC: CRIAD:Nro:056/95 - COMCAVV:023 - COMASV: 29 - UT.PUB.EST.: 5535-
UT.PUB.MUNC.: 4159 - UT.PUB.FED.08026.012817/2004-86 - CNAS: 44006.000153/98-03 amie400@yahoo.com.br

Nº Proc. 756358/0
Fls. 332
Rub. 3r

32	1.1.32 DESINFETANTE GARRAFA DE 2L	L	18	7,62	137,10
33	1.1.33 PAPEL HIGIENICO PTE COM 08 ROLOS	PC	25	10,16	254,08
34	1.1.34 CREME DENTAL TUBO COM 180Gr	CX	30	5,08	152,30
				SUBTOTAL	10.000,00

10 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DO CONCEDENTE

Dezembro/2016	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
10.000,00					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO

CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE(se for o caso, por decisão da OSC)

MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO

11 - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC, declaro, para fins de prova junto a Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social-SETADES, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Estado do Espírito Santo, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em, 23 de MARÇO de 2017.

Agostinho Mergos
Assinatura do Representante Legal

12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO.

Vitória (ES) 23 de MARÇO de 2017

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social